



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 152 de 11 de outubro de 1948.

Autor: Poder Executivo

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 53,
de 22 de outubro de 1947.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 53, de 22 de outubro de 1947, passa a ter a seguinte redação: "Ficam criados, no Quadro Único, na tabela de cargos isolados, de provimento em Comissão, oito (8) cargos de Diretor padrão J, para diversos Grupos Escolares do Estado.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de outubro de 1948,
127º da Independência e 60º da República.

Macedo do Amaral

C. M. A. P. M. G.

Registrado a fls 40 v do livro
competente desta Assembleia
Em 6/XI/48
Dalle
Exec. "j"